

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 023/2024	4
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO - PE Nº 008/2024/SRP	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 208/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 209/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP	7
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030405	7
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022402	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022403	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
PORTARIA Nº 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ANEXO DA ATA CREDENCIAMENTO Nº 11/2024	8
ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024	9
ATA ESCUTA PUBLICA	10
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL CHAMAMENTO Nº 11/2024	10
CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2024	11
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 106/2024	11
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº015/2024	12
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	13
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022	13
RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº 008.2//2021;	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	13
PORTARIA N.º 200/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	14
PORTARIA Nº 061/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024	14
PORTARIA Nº 062/SEMED DE 31 DE OUTUBRO DE 2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	14
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	15
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	15
PORTARIA Nº 200/2024-GP.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	15
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - REPUBLICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024	18
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42.1/2024	18
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024	19
PORTARIA Nº 22/2024 - QUADRA 294 - CENTRO	19
PORTARIA Nº 23/2024 - QUADRA 124 - EXTREMA	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	20

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024.	20
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 008/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	20
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº 006.01.1017/2024.	20
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº 006.02.1018/2024.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	21
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 105/2024	21
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 162/2023	21
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 225/2024	21
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 297/2024	21
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 57/2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	22
PORTARIA N. 0267/2023	22
PORTARIA N. 0338/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	22
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 46/2024 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 46/2024	22
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 47/2024: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 47/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - SEMAST	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - SEMUS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	23
RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2024	23
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	24
TERMO DE REVOGAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	24
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 050. PE 045/2022	24
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 051. PE 045/2022	24
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 052. PE 045/2022	24
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 053. PE 045/2022	24
3ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 199. DLE 08/2023	24
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 004/2022	25
4 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021	25
4 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021	25
4 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021	25
5ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022	25
ERRATA EXTRATO Nº 231.CP 013-2024	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 015/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	26
TERMO DE POSSE Nº 007/2024	26
TERMO DE POSSE Nº 008/2024	26
TERMO DE POSSE Nº 009/2024	26
TERMO DE POSSE Nº 010/2024	27
TERMO DE POSSE Nº 011/2024	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024	27
LEI Nº 333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. LOA 2025	28
PORTARIA Nº 303/2024 - GAB	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	30
DECRETO Nº 012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	30
EDITAL Nº 004/2024 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	31
AVISO DE LICITAÇÃO	31
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	32
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2024	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	32
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024	32
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 58/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 59/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 60/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2024- SRP	43
PORTARIA Nº 071-A, DE 05 DE ABRIL DE 2024	44
PORTARIA Nº 072-A, DE 05 DE ABRIL DE 2024	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	44
LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024	44
NOTA DE ESCLARECIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	45
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 257/2024 PROCESSO Nº. 23034.028908/2022-18	45
AVISO DE ADIAMENTO 014-2024	45
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 013-2024	46
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 009/2024 -PROCESSO 076/2024	46
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 010/2024 -PROCESSO 063/2024	46
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 009/2024 -PROCESSO 076/2024	46
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 010/2024 -PROCESSO 063/2024	46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 023/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **12071603/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada no de fornecimento de proteína animal tipo frango inteiro congelado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR 01.

- Razão Social: **JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
- CNPJ: nº **40.183.901/0001-80**
- Endereço completo: **RUA VIRGÍLIO CUNHA MACHADO, Nº 1.005, CAMPO VELHO. CHAPADINHA - MA.**
- CEP: **65.500-000**
- Nome do representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**
- CPF: **775.077.703-20**

Item	Descrição	Und	Marca	Qty.	V. Unt.	Vlr. Total
------	-----------	-----	-------	------	---------	------------

01	FRANGO INTEIRO CONGELADO: Apresentar-se congelados, livre de parasites e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico próprios da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	KG	FRANGO AMERICANO	40.000	R\$ 13,58	R\$ 543.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 543.200,00

VALOR TOTAL: **R\$ 543.200,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e duzentos Reais)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 31 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

CNPJ nº 40.183.901/0001-80

Sr.º **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**

Representante legal

CPF: 775.077.703-20

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 41e5fb9544af0e6a4e3a7c6189579e43*

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO - PE Nº 008/2024/SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP. O Município de Anapurus/MA, com base em seu artigo 71 da Lei nº 14.133/2021. Torna público que **FICA REVOGADO**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o registro de preços para eventual **fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA.

Anapurus/MA, 24 de abril de 2024. **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**, Pregoeiro.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 76f9eef0fd0632bbda1491a0f0acd4d4*

EXTRATO - CONTRATO Nº 208/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

EXTRATO - CONTRATO Nº 208/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87**, e a empresa **CONSTRUÇÕES DINIZ LTDA**, CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso na construção civil, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. Valor: **R\$ 1.434.171,80 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO/020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA/12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30%/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO./02 PODER EXECUTIVO/020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA: 31/12/2024**. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 31/10/2024. Signatários: Sr. **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e a Sra. **REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 31 de outubro de 2024.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6e9bfd8d180785a04b804fb381484647*

EXTRATO - CONTRATO Nº 209/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

EXTRATO - CONTRATO Nº 209/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **CONSTRUÇÕES DINIZ LTDA**, CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso na construção civil, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. Valor: **R\$ 1.434.171,80 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e um reais e oitenta centavos .)**Dotação Orçamentária02 PODER EXECUTIVO/021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 301 0004 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO/02 PODER EXECUTIVO/021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/10 122 0002 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA: 31/12/2024**. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 31/10/2024. Signatários: Sr. **ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE, e a Sra. **REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 31 de outubro de 2024.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b322824393d047a629a23a491ac814a4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240171. PARTES: O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21 e a empresa N R PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 10.207.515/0001-10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000031/2024- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 33.283,82 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0401.041220004.2.008 Modernização da Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 33.283,82. SIGNATÁRIOS: Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e N R PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 10.207.515/0001-10 neste ato representada pelo Sr. NAILSON RODRIGUES PEREIRA portador do CPF nº *.183-**. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024. Arame - MA, 31 de outubro de 2024, EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dbc55335309a21a580162036f90c4595

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240172. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29 e a empresa N R PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 11.590.952/0001-29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000031/2024- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 8.142,75 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 8.142,75. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação e N R PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 10.207.515/0001-10 neste ato representada pelo Sr. NAILSON RODRIGUES PEREIRA portador do CPF nº *.183-**. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024. Arame - MA, 31 de outubro de 2024, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ab1cc19c34b4cc9e88a37df4e09d365e

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240173. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. (MF)

sob o nº 10.509.059/0001-63 e a empresa N R PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 11.590.952/0001-29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000031/2024- OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 32.754,08 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 32.754,08. SIGNATÁRIOS: Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde e N R PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 10.207.515/0001-10 neste ato representada pelo Sr. NAILSON RODRIGUES PEREIRA portador do CPF nº *.183-**. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024. Arame - MA, 31 de outubro de 2024, Elmara Silva Diniz - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c11311509e64931a9e8846256bc8787e

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030405

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030405

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210304 referente a Dispensa de Licitação nº DL 009/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, 670 - Centro - CFP: 65.945-000 - Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e VALDENIR RIBEIRO SANTANA, inscrito no CPF ***.***.883-**, com sede na 12a Rua Santa Rita nº14, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por VALDENIR RIBEIRO SANTANA, residente na 12a Rua Santa Rita nº14, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº ***.***.883-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000097/2021, nº DL 009/2021 - ADM; ESPÉCIE: Locação de um imóvel para proteção da vida animal, localizada na MA 006 no Município de Arame - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11.10.2024. VIGÊNCIA DO QUINTO ADITIVO: 11.03.2025, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e VALDENIR RIBEIRO SANTANA sob CPF nº ***.***.883-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ec48a54a8ddb9cd5466c983cf933ecb0

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022402

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022402

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220224 referente a Inexigibilidade nº IN 003/2022 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr.

EUZEBIO SOUSA TORRES, Secretário de Administração e Recursos Humanos, Residente na Rua São Pedro nº 670, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº 038.284.373-89, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na RUA IZABEL A. REDENTORA,2356, EDIF LOEWEN-SALA 117, CENTRO, Pinhais-PR, CEP 83005-010, representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, residente na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apart. 20, Bairro: Campo Comprido, Curitiba - PR, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000049/2022, nº IN 003/2022 - ADM; ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública do Município de Arame - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 536,41 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavo), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 11.401,41 (onze mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavo). DATA DA ASSINATURA: 23.10.2024. VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 24.10.2024, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS sob CPF n.º ***.***.249-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8ae76e21e71c925694ce0573070d8abe

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022403

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022403

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220224 referente a Inexigibilidade nº IN 003/2022 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES, Secretário de Administração e Recursos Humanos, Residente na Rua São Pedro nº 670, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº 038.284.373-89, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na RUA IZABEL A. REDENTORA,2356, EDIF LOEWEN-SALA 117, CENTRO, Pinhais-PR, CEP 83005-010, representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, residente na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apart. 20, Bairro: Campo Comprido, Curitiba - PR, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000049/2022, nº IN 003/2022 - ADM; ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública do Município de Arame - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23.10.2024. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 23.10.2025, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF:

..373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS sob CPF n.º ***.***.249-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5eda1049b079f97339b3fde585b00f06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Transição, nos termos da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80, de 24 de julho de 2024, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68 c/c artigo 93 da Lei Orgânica do Município deste município. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a transparência durante o processo de transição de governo; CONSIDERANDO a importância de proporcionar às equipes de transição informações necessárias ao planejamento e à implementação das ações governamentais; CONSIDERANDO o artigo 4º, §2º da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80/2024; CONSIDERANDO o ofício sn, datado de 11 de outubro de 2024, da Prefeita Eleita Naila Gonçalves Gaspar; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal: **I - Representantes da Prefeita Eleita, sob a coordenação do primeiro:** - DR DANIEL LIMA CARDOSO, CPF nº 026.910.633-21 - JURÍDICO; - WENDEL MARCIEL CALVET ALMEIDA, CPF nº 755.883.233-00; - ADNILDE DESTERRO CRUZ, CPF nº 939.390.603-30; - INGRID NAZARETH GONÇALO GASPAR, CPF nº 023.598.753-02. - IGOR RODRIGUES GONÇALVES, CPF nº 055.606.923-44 **II - Representantes da Prefeita Atual, sob a coordenação do primeiro:** - FERNANDO PINHEIRO COSTA, CPF nº 063.047.883-04; - DR ARTHUR FERREIRA D'EÇA, OAB: 23108, CPF nº 046.268.553-50 - JURÍDICO; - MAILTON SOARES COELHO, CPF nº 591.454.041-00; - SULAMITA NUNES CARVALHO, CPF nº 280.058.303-78; - LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 842.608.313-72. **Art. 2º.** A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo. **Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 15 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **Art. 4º.** Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pela Administração Pública por sua atuação. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 84f54b035672e969cfe8b28b86a06a39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ANEXO DA ATA CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

ANEXO DA ATA CREDENCIAMENTO Nº 11/2024										
TEATRO, DANÇA, CIRCO E CULTURA POPULAR										
ITEM	PROponente	Deusamar Santos	Camila Sousa	Elisângela Campos	Antonio Ismael	Lucas Santiago	Ronaldo Regis	Alex Pavanelo	TOTAL	Status
1	Fernanda Leite Muniz	80	80	80	80	80	76	80	556	Selecionado
2	Carlos Santos Carvalho da Silva	80	80	80	80	80	66	76	534	Selecionado
3	Wagner Alves Leite	75	75	75	75	75	75	75	525	Selecionado
4	Mateus de Araújo Alves	75	75	75	75	75	67	66	508	Selecionado



5	Carlos Daniel Barbosa da Silva	70	70	70	66	70	70	70	486	Selecionado
	Paulo André Coelho	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO		
	Mateus de Araújo Alves	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO		
LITERATURA										
ITEM	PROPONENTE	Deusamar Santos	Camila Sousa	Elisangela Campos	Antonio Ismael	Lucas Santiago	Ronaldo Regis	Alex Pavanelo	TOTAL	Status
1	Geane Martins Mendes	75	75	75	75	75	75	75	525	Selecionado
2	Conrado Grassi da Costa Junior	70	66	66	66	66	62	70	466	Selecionado
3	João Evangelista Xavier da Silva	71	66	66	58	66	48	70	445	Selecionado
4	Ana Kariny de Carvalho Oliveira	56	60	56	47,5	56	80	80	435,5	Selecionado
OFICINAS ARTES VISUAIS										
ITEM	PROPONENTE	Deusamar Santos	Camila Sousa	Elisangela Campos	Antonio Ismael	Lucas Santiago	Ronaldo Regis	Alex Pavanelo	TOTAL	Status
1	Brigida Maria Silva Lima	76	80	80	80	80	76	76	548	Selecionado
2	Maria Madalena Negreiros de Miranda	80	80	80	76	76	76	80	548	Selecionado
3	Jucilene Bizerra Guimarães	80	80	80	80	72	72	76	540	Selecionado
4	Teresinha de Jesus Capuchinho Pereira	85	80	80	76	80	72	57	530	Selecionado
5	Hermes Eloi de Sousa Filho	75	75	75	75	75	75	71	521	Selecionado
6	Jovita Maria do Socorro Fernandes Belem	75	75	75	75	75	67	75	517	Selecionado
7	Dienifer dos Santos da Silva	71	75	75	75	71	71	75	513	Selecionado
8	Maria do Socorro Marques Ferreira	67	71	71	71	71	71	75	497	Selecionado
9	Maria Margarida de Sousa Lima	67	71	67	71	71	71	59	477	Selecionado
10	Carmelita da Silva Magalhães de Brito	75	67	67	63	67	63	71	473	Selecionado
11	Paulo Andre Coelho	70	66	70	50	70	67	62	455	Selecionado
12	Vitalina Rodrigues de Sousa Neto	63	63	67	55	71	67	47	433	Selecionado
13	Aldemira Mendes Santos	71	71	71	71	71	71	75	501	Selecionado
14	Sandra da Silva Brito	75	59	63	51	43	51	63	405	Selecionado
15	Maria Marta Fernandes Barbalho	59	53	63	53	53	47	55	383	Selecionado
16	Maria da Luz Araújo Pires	55	47	51	45	45	45	59	347	Selecionado
	Alice Regina Torquetti	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO		
	Rosa Nair Costa Dos Santos	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO		
MUSICA										
ITEM	PROPONENTE	Deusamar Santos	Camila Sousa	Elisangela Campos	Antonio Ismael	Lucas Santiago	Ronaldo Regis	Alex Pavanelo	TOTAL	Status
1	Edilmar Dias Feitosa	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	311,5	Selecionado
2	Juvenal Teixeira de Sousa	41,5	44,5	38,5	44,5	44,5	47,5	41,5	302,5	Selecionado
3	Nedna Dias Araújo	38,5	44,5	41,5	38,5	44,5	44,5	44,5	296,5	Selecionado
4	Fernando Soares da Silva	42,5	42,5	42,5	39,5	42,5	42,5	39,5	291,5	Selecionado
5	Raimundo Nonato Melo dos Santos	47,5	39,5	39,5	39,5	39,5	39,5	41,5	286,5	Selecionado
6	Luziana Pereira da Silva	46,5	34,5	34,5	40,5	34,5	49,5	43,5	283,5	
7	Ana Felix Almeida dos Santos	44,5	33,5	35,5	38,5	38,5	49	41,5	281	
8	Eduardo dos Santos Quitino	40	40	40	40	40	40	40	280	
9	Sebastião Matias Pontes	42,5	39,5	39,5	39,5	39,5	39,5	39,5	279,5	
10	Vanderley de Oliveira Sousa	24	42	42	42	42	45	42	279	
11	Cosmo Alves de Mousa	24,5	41,5	41,5	41,5	42,5	44,5	41,5	277,5	
12	Francisco Feitosa Filho	39,5	39,5	39,5	39,5	39,5	39,5	39,5	276,5	
13	João Cirqueira dos Reis	31,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	262,5	
14	Dezanira Pereira da Silva	47	31	31	31	36	42	41	259	
15	Elzenilde da Conceição Silva	33	33	36	33	42	42	36	255	
16	Deusamar Pereira da Silva	31	31	39	36	39	36	39	251	
17	Edimar Silva de Lira	49,5	42	27	22	36	30	39	245,5	
18	Benilson Martins Costa	36,5	35,5	35,5	33,5	30,5	33	33,5	238	
19	Manoel Alencar da Silva	26,5	26,5	34,5	33,5	31,5	34,5	27,5	214,5	
20	Lucas Rodrigues de Camargo	31	24	28	28	26	26	26	189	

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 92959efb84335fc45f3857938c66178d

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS SEGMENTO MÚSICA

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, compareceram à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Balsas - MA/ Museu Municipal Gilza Magalhães, Praça Getúlio Vargas - Centro, os profissionais técnicos credenciados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS: Lucas Arruda Santiago, Camila Sousa da Silva, Deusamar Rocha dos



Santos, Elisângela Campos de Oliveira, Ronaldo Regis Santos Pereira, Alexander Pavanelo e Antônio Ismael Lopes de Sousa. Na ocasião, foram analisados os recursos dos proponentes: **Eduardo dos Santos Quintino, Fernando Soares da Silva, e Sebastião Matias Pontes**. Considerando a reavaliação dos portfólios, as informações contidas nos recursos e os critérios estabelecidos no referido edital, foram atribuídas as seguintes pontuações: **Eduardo dos Santos Quintino: 280,00 - Fernando Soares da Silva: 291,50 e Sebastião Matias Pontes: 279,50**. Por fim, a reunião foi encerrada, da qual eu, Lucas Arruda Santiago, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes. Balsas - Maranhão, vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos.

Lucas Arruda Santiago _____
Camila Sousa da Silva _____
Deusamar Rocha dos Santos _____
Elisângela Campos de Oliveira _____
Ronaldo Regis Santos Pereira _____
Alexander Pavanelo _____
Antônio Ismael Lopes de Sousa _____

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a42d5b77511968bf374921d367351ba1

ATA ESCUTA PUBLICA

ATA ESCUTA PUBLICA

Realizou-se no trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da sede da Secretaria de Cultura e Eventos localizada na Praça da Matriz, Centro. A reunião teve início às nove horas e dezessete minutos com a Sr^a Mariângela falando das leis de fomento a cultura PNAB, 09:21 Mariângela apresenta o PAAR que foi contruído informando que cada item: No PAAR tem o festival (R\$ 103.000,00) compra e manutenção de instrumentos musicais (R\$ 212.000,00) e workshop audiovisual (30.000,00), chegando ao valor de aproximadamente R\$ 345.000,00. Informa ainda que do PAAR já foi executado três editais: Premiação para os músicos, Fomento a projetos para as categorias de Artes Cênicas, Artes Visuais, Cultura Popular e Literatura e o Edital de Pareceristas. Mariângela coloca que para executar o PAAR do jeito que está com os Festivais, compra e manutenção, workshop audiovisual e o edital de cultura viva pode acorrer de comprometer os prazos de execução da PNAB. Em seguida cita a reunião que ocorreu no dia 10 de outubro de 2024, onde os decidiram pegar esse valor total de aproximadamente R\$ 345.000,00 e realizar um edital de premiação para contemplar 69 artistas locais de todos os segmentos do município. Em seguida apresenta a divisão das vagas para cada categoria ficando da seguinte forma: Artes Cênicas 10 vagas, Artes Visuais 15 vagas, Audiovisual 10 vagas, Cultura Popular 5 vagas, Literatura 4 vagas, Música 25 vagas. Mariângela em seguida apresenta que na categoria de Cultura Viva foi sugerido na reunião anterior 5 TCC. Em seguida apresenta as bonificações informando que ficou decidido que para as pessoas que ainda não foram contemplados ter uma bonificação extra. Em seguida abre votação para saber se os presentes concordam com a bonificação extra, a votação ficou da seguinte forma: 11 votos querem a bonificação extra e 16 votos não concordam com a bonificação extra, por maioria ficou definido que não teria bonificação extra para quem já foi contemplado. Em seguida Mariângela pergunta para os presentes se todos concordam com a proposta de realizar um edital de premiação para contemplar os 69 artistas dos diversos seguimentos culturais do município de Balsas e por unanimidade os presentes concordam em realizar um edital de premiação para todas as categorias e concordam com as quantidades de vagas disponíveis para cada segmento cultural. Em seguida esclarece como será feito o remanejamento das vagas, informando que se ainda tiver recursos há a possibilidade de aumentar o número de vagas e contemplar mais pessoas. As 10:25 Mariângela abre votação para definir como será feito com o recurso destinado para o cultura viva, 10:26 Wagner sugere que seja realizado 1 (um) edital de TCC 2 (duas) vagas, Beethoven questiona e pede que seja 5 vagas, em seguida abre votação e por unanimidade fica definido que seja realizado um edital de TCC com 3 (três) vagas. Às 10:33 Mariângela com a palavra agradece a presença de todos e finaliza a reunião. Eu, Ramon Candido Oliveira Silva, lavrei a presente Ata que vai por todos os participantes assinada.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc45980773dacec458523aa9e1e10df9

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL CHAMAMENTO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42859/2024

- A. : Recurso Administrativo em Premiação Cultural
- B. : Edital nº 11/2024 - Premiação para Agentes Culturais - Música - PNAB
- C. : Fernando Soares da Silva (Fernando Brayan do Sax)
- D. : Decisão sobre Recurso Administrativo

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente feito trata da análise do recurso administrativo interposto por Fernando Soares da Silva, conhecido artisticamente como Fernando Brayan do Sax, inconformado com o resultado preliminar do Edital nº 11/2024, que versa sobre a premiação de agentes culturais que desenvolveram significativamente para o desenvolvimento artístico ou cultural no município de Balsas/MA.

Com base nos fundamentos expostos no parecer jurídico anexo, redigido pela Subprocuradora Geral do Município, e nos documentos que integram os autos, verifica-se que o item 2.6 do Edital nº 11/2024, que trata da obrigação de participação de candidatos com parentesco com servidores públicos envolvidos na elaboração, análise ou julgamento do certo, foi devidamente analisado. Constatou-se que a Secretária de Cultura, Sra. Mariângela Bucar, mencionada pelo recorrente, não participou da elaboração do Edital, nem influenciou o processo seletivo, ficando afastada da

carga durante essa fase inicial. Além disso, o processo conta com a participação de pareceristas externos independentes, garantindo a lisura e imparcialidade do certame.

Ante o exposto, com fundamento nas conclusões do parecer jurídico e nas legislações vigentes, decido:

- Pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo interposto por Fernando Soares da Silva (Fernando Brayan do Sax);
- No mérito, **INDEFIRO** o recurso, mantendo a classificação das candidatas Edilma e Nedna Dias no certame, uma vez que não restou comprovada qualquer violação ao item 2.6 do Edital.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Balsas (MA), 30 de outubro de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
AUTORIDADE SUPERIOR
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6bdde4e7e4747176d9ae4d6b3c5ae9e3

CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

CONVOCAÇÃO

Após análise das Razões Recursais dos proponentes e emissão da Decisão pela Autoridade Competente no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os proponentes selecionados no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 para apresentação de toda a documentação de **HABILITAÇÃO**, no período de 01/11/2024 a 05/11/2024.

Informo ainda que os documentos indicados no referido item acima, deverão ser entregues em envelopes lacrados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro.

Balsas - MA, 31 de outubro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 378b3062d618166682be6d859141d14c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **015/2024**, Processo Administrativo nº **0024/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Pablo Jefferson Martins Castro na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
R. MEIRELES PINTO LTDA - 09.039.662/0001-40	3.348.880,10

Brejo/MA, 31 de Outubro de 2024.

Autoridade Competente: Pablo Jefferson Martins Castro

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: aeba52aff305ae0a7aeaeaac4393ba2

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **015/2024**, Processo Administrativo nº **0024/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Pablo Jefferson Martins Castro na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
R. MEIRELES PINTO LTDA - 09.039.662/0001-40	3.348.880,10

Brejo/MA, 31 de Outubro de 2024.

Autoridade Competente: Pablo Jefferson Martins Castro

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 3f82a3023bc3f8f8a2cd027b49e42856

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 106/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADO: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA, CNPJ nº 38.060.309/0001-40. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Brejo/MA.. VALOR CONTRATADO: R\$ 90.339,00 (noventa mil e trezentos e trinta e nove reais) VIGENCIA DO CONTRATO: 17/10/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2024. SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM- 3.3.90.30.00 Material De Consumo BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 31 de outubro de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: d3cc18576d94447d0e05c8f11b6305d8

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº015/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0024/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **015/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do

sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 31 de outubro de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024



Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: f77544665839174a57ad0582287e3e0c

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 31/10/2024 e Homologado em 31/10/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: R. MEIRELES PINTO LTDA - CPF/CNPJ: 09.039.662/0001-40, pelo valor de R\$ 3.348.880,10 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

Brejo - MA, 31 de outubro de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 0cdb9c20ed3639b54b86ed63ac8ea94f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 028/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0013/2022; DISPENSA N.º 004/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 54.581.671/0001-12, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; ASSINATURA: Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. CONTRATADA: T R ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.859.658/0001-47, sediada na ST BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S EDF. EMPIRI CENTER SALA 101, 102, ASA SUL, Brasília; ASSINATURA: Tiago Lippold Radünz, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 957.466.330-20, RG Nº 8073924089. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL NO MONITORAMENTO DAS OBRAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR NO SIMEC. NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 004/2022. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é de R\$ 8.049,94 (oito mil e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 02 (dois) meses e 09 (nove) dias a contar de 21/10/2024 à 30/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 21 de outubro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: beb77002a417fba88068b2fca0efe0ec

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº 008.2//2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2021; LICITAÇÃO 008/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura; ASSINATURA: José Roberto Farias Gomes. CONTRATADA: E5 CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 20.744.068/0001-92. ASSINATURA: Eivaldo Fraga Silva. OBJETO: contratação de empresa para prestação

de serviço de limpeza pública para o município de Cedral - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é 505.740,96 (quinhentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 26/09/2023 a 27/05/2023. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. CEDRAL-MA, 26 de setembro de 2023

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e75bb90c814743a5fff77d694c334bcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024-SEMED. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão. **ONDE SE LÊ:** "VALOR GLOBAL: R\$ 185.232,75 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)", **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL R\$ 193.432,75 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024, EDIÇÃO 3470, PÁGINA 17/84. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 004222723a582cbaa490feaa134210b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA N.º 200/2024

PORTARIA N.º 200/2024

"Cria Equipe de Transição do Município de Colinas e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, II, "b" c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

Art. 1º - Cria a Equipe de Transição nos termos do art. 4º da IN n.º 80/2024 - TCE/MA com a seguinte composição:

I - Membros indicados pelo novo Prefeito Municipal Eleito:

- Álvaro Lima Pereira - CPF: 059.247.213-29;
- Thamires de Sousa Sá - CPF: 408.629.48-77;
- Gustavo Luis Pereira Macedo Cosa - CPF: 622.674.343-34;
- Letícia Freitas Silva Carvalho - CPF: 055.569-003-29.

II - Membros indicados pela Prefeita Municipal em exercício:

- Joana Lopes de Freitas Luz - Chefe de Gabinete
- Wandesson Rodrigues dos Santos - Procurador Geral
- Marco Andrade Novaes - Controlador Geral
- Rogério Lima da Costa - Secretário de Administração





Art. 2º - A Equipe de Transição tem por objetivo repassar informações sobre o funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c837a1309e4c73f91f3588fc0db0d79e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 061/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 061/SEMED, DE 22 de OUTUBRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 - SEMED**, originário do Pregão Eletrônico Nº 029/2024, através do **Processo Administração nº 2024.0423.001/2024**, que tem como objeto a **Contração de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.483.447/0001-70**, com o período de vigência de: **17/10/2024 a 17/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Republicado por Incorreção!

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a6154042fdbf1550be3b807ac15d7634

PORTARIA Nº 062/SEMED DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 062/SEMED DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.xxx.xxx-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Terceiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21.21.0204.001/2021**, através do **Processo Administrativo nº 2024.1014.001/2024 - SEMED - Dispensa nº 021/2021**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência por 04 (quatro) meses do Contrato Administrativo nº 21.21.0204.001/2021, firmado entre as partes em 25 de outubro de 2021 cujo o objeto é a Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação no município de Dom Pedro - MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado com a SEMED e o Procurador, Sr. **NILO JACINTO DE SOUSA**, inscrito no CPF: 177.xxx.xxx-20, com o período de vigência de: **25/10/2024 a 25/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4b4a6b5a9817336990032bde4a8f6f14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA QUANDO SE DESLOCAREM A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de concessão de diárias aos servidores do Município de Estreito-MA, para cobrir despesas com deslocamento a serviço para fora da sede do Município, incluindo viagens internacionais.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes valores para as diárias de que trata o artigo anterior:

I - Em viagens às Capitais do país:

- R\$ 1.685,00 (hum mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;
- R\$ 700,50 (setecentos reais e cinquenta centavos) para Secretários Municipais e Procuradores Judiciais;
- R\$ 500,16 (quinhentos reais e dezesseis centavos) para Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

- R\$ 289,30 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) para os demais funcionários.

II - Em viagem a qualquer cidade, dentro ou fora do estado, exceto aquelas da região tocantina:

- R\$ 1.123,33 (hum mil cento e vinte três reais e trinta e três centavos) para Prefeito e Vice-Prefeito;
- R\$ 561,67 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete



centavos) para Secretários Municipais;

c) R\$ 289,30 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) para Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d) R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) para os demais funcionários.

III - Em viagens a qualquer Cidade da Região Tocantina:

a) R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b) R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) para Secretários Municipais;

c) R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) para Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d) R\$ 144,80 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para os demais funcionários.

IV - Em viagens internacionais: a) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b) R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) para Secretários Municipais;

c) R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os demais funcionários.

Art. 3º A concessão de diárias deverá ser motivada por determinação do Prefeito Municipal ou por necessidade apresentada através de órgãos parceiros pertencentes às esferas dos Governos Estaduais ou Federal.

Art. 4º As diárias serão concedidas por ato do Prefeito Municipal àqueles servidores que se deslocarem para fora da Municipalidade a serviço.

Parágrafo Primeiro: A comprovação do recebimento dos recursos por parte do servidor será através da emissão de recibo.

Parágrafo Segundo: Ao retornarem à sede do Município, os servidores, exceto o Prefeito e Vice-Prefeito, deverão apresentar relatório e documentos comprobatórios da participação em eventos ou reuniões para os quais foram convocados ou quando determinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Os recursos liberados aos servidores a título de diárias serão destinados a cobrirem as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 6º Serão canceladas total ou parcialmente as diárias para servidores que, por motivo superior, tenham sua participação suspensa ou retornem à sede do Município antes da data prevista.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2a3830a19e93f730c1108aeefd91441d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3438 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

ONDE SE LER: vigorará até 31/12/2024,

LEIA SE: vigorará até 12 (doze) meses,

ONDE SE LER: Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2024

LEIA SE: Tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2024

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 31275ba86b25c54299a75dfbb9db96ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 200/2024-GP.

PORTARIA Nº 200/2024-GP, de 31 de outubro de 2024. "Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Transição do Município, e da outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria-PJDOP nº 12/2024. **RESOLVE: Art.1º - Nomear** para compor a Equipe de Transição do Município de Gonçalves Dias/MA, os seguintes membros da Gestão Atual:

Nº	Responsável	Função	Lotação
01	Vilmar Feitosa Krause Filho	Coordenador	CPL
02	Ancleyson da Silva e Silva	Secretário	Secretaria Municipal de Administração
03	Tiago Santos Medeiros	Contador	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento/Contabilidade
04	Lana Cristina Oliveira Cruz Mota	Secretária	A7assistência Social e Desenvolvimento Humano
05	Camila de Sousa Andrade Leandro	Secretária	Secretaria Municipal de Saúde
06	Helaine Andrade dos Santos Peixoto	Secretária	Secretaria Municipal de Educação
07	Luan da Silva Bezerra	Engenheiro Elétrico	Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras:
08	Lucas Almeida da Silva	Advogado	Procuradoria Geral

Art.2º - Nomear a Equipe indicada através do Ofício nº 001/2024, para compor a Equipe de Transição, **os seguintes membros da Nova Gestão (2025/2028).**

Nº	Responsável	Função
01	Francisco Messias Souza de Carvalho	Coordenador/Advogado
02	Cláudio Eduardo Souza Silva	Advogado
03	Afonso Henrique Barbosa Cardoso	Advogado
04	Paraguacu Santos Veras filho	Contador
05	Marcela da Costa Sousa Nunes	Bacharel em Direito
06	Jadson Soares Peixoto	Bacharel em Administração
07	Kássio Rhonyere da Silva Bueno	Bacharel em Ciências Contábeis
08	Aluisio Navarro Filho	Membro

Art. 3º- Designar o Senhor Darlan Mendes Coelho Almeida, Controlador Geral Interno, em conformidade com as determinações do tribunal de Contas do Estado-TCE-MA, para acompanhar todo o tramite necessário e pertinente ao processo transitório. **Art. 4º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b51c361f54d8916f73a4b17437cd5580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - REPUBLICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de

Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - Republicação**, Processo Administrativo nº 32/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de organização da sociedade civil (OSC) ou empresa terceirizada para prestação de serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, com data de abertura dia **06/11/2024 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 30 de outubro de 2024.

Lucyaurea da Silva Mota

Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 9a03f6850225707a5be2f8b6e1d678d8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.369.725/0001-27. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 308.575,78 (trezentos e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 58c91c786e4212e8639300fdfa56d331

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.989/0001-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 380.864,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: bda2b4526cf675e521a890f961f59acd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** PIAUI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 142.048,90 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e noventa centavos). **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: dbc57dfef478c0b4be57faa965eae95e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 294, BAIRRO CENTRO, GRAJÁU-MA. O MUNICÍPIO DE GRAJÁU-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **Mercial Lima De Arruda**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº10066/2024, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 294, CENTRO**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº 141, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 294 – CENTRO: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 26.151,56 m² Perímetro (m): 844,80 m.** Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJÁU** estado de **MARANHÃO** denominado como **2**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **373768.328** e coordenada N: **9356961.541** e seguindo com o Azimute **73° 5' 29.79"** e Distância **40.17 m** confrontando com **RUA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **373806.749** e Coordenada N: **9356973.22** e seguindo com o Azimute **73° 31' 28.91"** e Distância **26.32 m** confrontando com **RUA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **373831.987** e Coordenada N: **9356980.684** e seguindo com o Azimute **73° 3' 39.29"** e Distância **11.06 m** confrontando com **RUA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **373842.565** e Coordenada N: **9356983.906** e seguindo com o Azimute **74° 45' 52.53"** e Distância **13.69 m** confrontando com **RUA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **373855.775** e Coordenada N: **9356987.504** e seguindo com o Azimute **73° 26' 8.28"** e Distância **10.93 m** confrontando com **RUA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **373866.246** e Coordenada N: **9356990.619** e seguindo com o Azimute **75° 17' 30.11"** e Distância **4.44 m** confrontando com **RUA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **373870.542** e Coordenada N: **9356991.746** e





seguinto com o Azimute **15° 24' 0.62"** e Distância **18.61 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **373875.482** e Coordenada N: **9357009.681** e seguindo com o Azimute **14° 57' 0.31"** e Distância **10.62 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **373878.221** e Coordenada N: **9357019.938** e seguindo com o Azimute **16° 7' 55.45"** e Distância **31.7 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **373887.027** e Coordenada N: **9357050.385** e seguindo com o Azimute **16° 49' 11.14"** e Distância **20.79 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **373893.042** e Coordenada N: **9357070.28** e seguindo com o Azimute **22° 47' 33.96"** e Distância **10.95 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **373897.284** e Coordenada N: **9357080.375** e seguindo com o Azimute **23° 47' 12.36"** e Distância **15.11 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **373903.379** e Coordenada N: **9357094.202** e seguindo com o Azimute **26° 0' 52.05"** e Distância **21.25 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **373912.695** e Coordenada N: **9357113.292** e seguindo com o Azimute **25° 16' 26.06"** e Distância **30.38 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **373925.663** e Coordenada N: **9357140.759** e seguindo com o Azimute **25° 53' 21.29"** e Distância **18.33 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **373933.664** e Coordenada N: **9357157.244** e seguindo com o Azimute **30° 35' 35.93"** e Distância **17.1 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **373942.363** e Coordenada N: **9357171.957** e seguindo com o Azimute **25° 57' 31.57"** e Distância **9.08 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **18**, seguindo no Ponto **18** com Coordenada E: **373946.337** e Coordenada N: **9357180.119** e seguindo com o Azimute **27° 53' 50.18"** e Distância **6.2 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **19**, seguindo no Ponto **19** com Coordenada E: **373949.237** e Coordenada N: **9357185.597** e seguindo com o Azimute **36° 20' 11.57"** e Distância **15.0 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **20**, seguindo no Ponto **20** com Coordenada E: **373958.124** e Coordenada N: **9357197.679** e seguindo com o Azimute **34° 25' 35.32"** e Distância **8.69 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **21**, seguindo no Ponto **21** com Coordenada E: **373963.037** e Coordenada N: **9357204.847** e seguindo com o Azimute **297° 47' 25.59"** e Distância **2.25 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **22**, seguindo no Ponto **22** com Coordenada E: **373961.05** e Coordenada N: **9357205.895** e seguindo com o Azimute **35° 49' 41.78"** e Distância **14.77 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **23**, seguindo no Ponto **23** com Coordenada E: **373969.696** e Coordenada N: **9357217.869** e seguindo com o Azimute **36° 54' 24.11"** e Distância **8.36 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **24**, seguindo no Ponto **24** com Coordenada E: **373974.717** e Coordenada N: **9357224.555** e seguindo com o Azimute **33° 41' 24.24"** e Distância **20.33 m** confrontando com **RUA ISAAC GOMES LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **25**, seguindo no Ponto **25** com Coordenada E: **373985.993** e Coordenada N: **9357241.47** e seguindo com o Azimute **305° 7' 35.55"** e Distância **24.36 m** confrontando com **AV. AMARAL RAPOSO** até o chegar ao Ponto **26**, seguindo no Ponto **26** com Coordenada E: **373966.071** e Coordenada N: **9357255.485** e seguindo com o Azimute **227° 33' 56.82"** e Distância **32.24 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **27**, seguindo no Ponto **27** com Coordenada E: **373942.283** e Coordenada N: **9357233.737** e seguindo com o

Azimute **227° 42' 32.89"** e Distância **24.11 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **28**, seguindo no Ponto **28** com Coordenada E: **373924.455** e Coordenada N: **9357217.52** e seguindo com o Azimute **227° 9' 30.12"** e Distância **30.25 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **29**, seguindo no Ponto **29** com Coordenada E: **373902.278** e Coordenada N: **9357196.954** e seguindo com o Azimute **227° 1' 23.5"** e Distância **27.97 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **30**, seguindo no Ponto **30** com Coordenada E: **373881.819** e Coordenada N: **9357177.891** e seguindo com o Azimute **225° 18' 5.59"** e Distância **7.22 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **31**, seguindo no Ponto **31** com Coordenada E: **373876.691** e Coordenada N: **9357172.816** e seguindo com o Azimute **136° 25' 55.55"** e Distância **1.52 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **32**, seguindo no Ponto **32** com Coordenada E: **373877.738** e Coordenada N: **9357171.716** e seguindo com o Azimute **224° 45' 48.84"** e Distância **13.81 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **33**, seguindo no Ponto **33** com Coordenada E: **373868.018** e Coordenada N: **9357161.916** e seguindo com o Azimute **224° 54' 49.83"** e Distância **25.26 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **34**, seguindo no Ponto **34** com Coordenada E: **373850.191** e Coordenada N: **9357144.034** e seguindo com o Azimute **315° 0' 0"** e Distância **2.58 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **35**, seguindo no Ponto **35** com Coordenada E: **373848.365** e Coordenada N: **9357145.86** e seguindo com o Azimute **225° 17' 6.18"** e Distância **30.53 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **36**, seguindo no Ponto **36** com Coordenada E: **373826.671** e Coordenada N: **9357124.381** e seguindo com o Azimute **226° 25' 12.96"** e Distância **25.28 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **37**, seguindo no Ponto **37** com Coordenada E: **373808.36** e Coordenada N: **9357106.956** e seguindo com o Azimute **229° 43' 23.2"** e Distância **26.75 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **38**, seguindo no Ponto **38** com Coordenada E: **373787.954** e Coordenada N: **9357089.665** e seguindo com o Azimute **270° 23' 4.31"** e Distância **8.0 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **39**, seguindo no Ponto **39** com Coordenada E: **373779.953** e Coordenada N: **9357089.719** e seguindo com o Azimute **310° 47' 50.35"** e Distância **5.96 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **40**, seguindo no Ponto **40** com Coordenada E: **373775.443** e Coordenada N: **9357093.612** e seguindo com o Azimute **298° 30' 23.54"** e Distância **21.27 m** confrontando com **RUA SABINO ALVES** até o chegar ao Ponto **41**, seguindo no Ponto **41** com Coordenada E: **373756.756** e Coordenada N: **9357103.761** e seguindo com o Azimute **211° 37' 23.69"** e Distância **12.8 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **42**, seguindo no Ponto **42** com Coordenada E: **373750.043** e Coordenada N: **9357092.86** e seguindo com o Azimute **207° 34' 28.43"** e Distância **10.91 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **43**, seguindo no Ponto **43** com Coordenada E: **373744.996** e Coordenada N: **9357083.194** e seguindo com o Azimute **199° 39' 13.77"** e Distância **5.59 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **44**, seguindo no Ponto **44** com Coordenada E: **373743.116** e Coordenada N: **9357077.932** e seguindo com o Azimute **189° 42' 23.95"** e Distância **6.21 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **45**, seguindo no Ponto **45** com Coordenada E: **373742.069** e Coordenada N: **9357071.81** e seguindo com o Azimute **171° 17' 6.96"** e Distância **5.58 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **46**, seguindo no Ponto **46** com Coordenada E: **373742.915** e Coordenada N: **9357066.293** e seguindo com o Azimute **79° 41' 42.55"** e Distância **1.35 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **47**, seguindo no Ponto **47** com Coordenada E: **373744.244** e Coordenada N: **9357066.534** e seguindo com o Azimute **172° 5' 34.21"** e Distância **16.1 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **48**, seguindo no Ponto **48** com Coordenada E: **373746.459** e Coordenada

N: **9357050.586** e seguindo com o Azimute **257° 9' 8.26"** e Distância **1.18 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **49**, seguindo no Ponto **49** com Coordenada E: **373745.311** e Coordenada N: **9357050.324** e seguindo com o Azimute **168° 54' 0.77"** e Distância **18.31 m** confrontando com **RUA DOM ROBERTO COLOMBO** até o chegar ao Ponto **50**, seguindo no Ponto **50** com Coordenada E: **373748.835** e Coordenada N: **9357032.362** e seguindo com o Azimute **166° 35' 12.05"** e Distância **35.95 m** confrontando com **RUA DOM ROBERTO COLOMBO** até o chegar ao Ponto **51**, seguindo no Ponto **51** com Coordenada E: **373757.172** e Coordenada N: **9356997.405** e seguindo com o Azimute **164° 44' 10.85"** e Distância **11.86 m** confrontando com **RUA DOM ROBERTO COLOMBO** até o chegar ao Ponto **52**, no Ponto **52** com Coordenada E: **373760.293** e Coordenada N: **9356985.967** e seguindo com o Azimute **161° 47' 31.47"** e Distância **25.72 m** confrontando com **RUA DOM ROBERTO COLOMBO** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 100 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 294, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **10066/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 294, CENTRO. Eu, **Mercial Lima De Arruda**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 28 de outubro de 2024. *Mercial Lima De Arruda. Prefeito de Grajaú/MA*

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1f3843260265538d7162d86d2625fafd

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 124, BAIRRO EXTREMA, GRAJAÚ-MA. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **Mercial Lima De Arruda**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **10157/2024**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 124, EXTREMA**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **2349**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 124 - EXTREMA: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 21.043,72 m² Perímetro (m): 629,90 m**. Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **134**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **371876.881** e coordenada N: **9355865.933** e seguindo com o Azimute **170° 24' 46.4"** e Distância **137.55 m** confrontando com **RUA CAPITÃO JOAQUIM FERRAZ** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **371899.786** e Coordenada N: **9355730.326** e seguindo com o Azimute **258° 43' 18.9"** e Distância **183.7 m** confrontando com **RUA SANTA CLARA** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **371719.672** e Coordenada

N: **9355694.407** e seguindo com o Azimute **313° 40' 17.09"** e Distância **67.48 m** confrontando com **RUA SANTA BÁRBARA** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **371670.869** e Coordenada N: **9355740.998** e seguindo com o Azimute **56° 40' 46.85"** e Distância **128.67 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **5**, no Ponto **5** com Coordenada E: **371778.365** e Coordenada N: **9355811.664** e seguindo com o Azimute **61° 9' 5.22"** e Distância **112.5 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 53 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 124, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **10157/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 124, EXTREMA. Eu, **Mercial Lima De Arruda**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 31 de outubro de 2024. *Mercial Lima De Arruda. Prefeito de Grajaú/MA*

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3eaa70efafb4311f458ff4cd21e574e9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42.1/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42.1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.419/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 047/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO** CNPJ: 17.281.869/0001-54, situada na Rua Humberto de Campos, 211, Canoeiro, Grajaú-MA **R\$ 1.217.902,10 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e dois reais e dez centavos)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 24 de setembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8af4349292a57783407cfbe4e2ead2a2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.419/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 047/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **I. C. GOMES & CIA LTDA** CNPJ: 14.760.445/0001-84, situada na Rua das Tulipas, 16ª, Quadra 01, COHAB, Canoeiro, Grajaú-MA, Valor total **R\$: 1.710.861,34 (um milhão setecentos e dez mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível

na sede da Prefeitura. Grajaú, 24 de setembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b90ecae9bcce81ede72865594d093ec0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 REF. Processo nº 7.246/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AUTO POSTO VEREDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.161.546/0001-09, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, **VALOR GLOBAL R\$ 1.064.850,00 (um milhão sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00. 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.30.00. 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ARITANÃ BANDEIRA BARROS pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de setembro de 2024**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 954f5638cfd909eb1009a1a483b7da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 REF. Processo nº 6.855/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA: CNPJ Nº 44.270.770/0001-20, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, VALOR GLOBAL R\$ 1.511.637,50 (um milhão quinhentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 12.361.0019.1004.000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. 12.361.0008.1004.00004.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e GONÇALO CARMO CAVALCANTE JUNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 17 de outubro de 2024**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1122903e25a3df59a9ce51cad327757

PORTARIA Nº 22/2024 - QUADRA 294 - CENTRO

PORTARIA Nº 22/2024. Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado QUADRA 294 - CENTRO e dá outras providências. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIIC **QUADRA 294 - CENTRO** ao

ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **10066/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 294 - CENTRO**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **10066/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 294 - CENTRO**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I,e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 294 - CENTRO**. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 28 de outubro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e65be32457abd90e62d71853587fe98f

PORTARIA Nº 23/2024 - QUADRA 124 - EXTREMA

PORTARIA Nº 23/2024. Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado QUADRA 124 - EXTREMA e dá outras providências. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIIC **QUADRA 124 - EXTREMA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **10157/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 124 - EXTREMA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **10157/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 124 - EXTREMA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I,e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de

Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promotivo o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 124 - EXTREMA**. Artigo 4º - Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 31 de outubro de 2024. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4346695ad8c25dc3d800d6194e246b7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.579851-2
ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, Nº 01
BAIRRO: COHAB ANIL II
CIDADE: SÃO LUÍS /MA
CEP: 65050-090

A Prefeitura Municipal de Joselândia através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ: 17.422.433/0001-38 e Inscrição Estadual: 12.579851-2, localizada na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01 Cohab Anil II, CEP: 65050-090, São Luís / MA, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 008/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia, Estado do Maranhão, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5ad64cf87bcd26f4db9d066699a1d97b

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 008/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 008/2024, parte integrante do Processo nº 021004/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ: 17.422.433/0001-38 e Inscrição Estadual: 12.579851-2, localizada na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01 Cohab Anil II, CEP: 65050-090, São Luís / MA, representada pela senhora: THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO portadora do RG Nº 2.304.413 - SSP/PI e CPF Nº 008.564.563-06, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 46.152,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais), referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson Silva Santos, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Joselândia/MA, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4a5839792bcc6eb403029a9c14f0d895

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

006.01.1017/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PM JOSELÂNDIA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2024. **PARTES:** Prefeitura

Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - através da manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE (**CONTRATANTE**) e a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37 (**CONTRATADA**). **MODALIDADE:** Processo de Adesão nº 006/2024 à Ata de Registro de Preços nº 036/2024. **OBJETO:** fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 036/2024 e Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 409/2024 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO: 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / 12.361.0031.1017 - Aquisição de Equipamento para o Ens. Fundamental / 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente/ LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (PREFEITO), pela Contratante e o Sr. Clementino Lucas da Costa Junior, portador do CPF nº 036.178.903-34, (TITULAR) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 07 de outubro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 96e34f858243fad79bb41bd158e6b779

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº 006.02.1018/2024.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PM JOSELÂNDIA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - através da manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE (**CONTRATANTE**) e a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37 (**CONTRATADA**). **MODALIDADE:** Processo de Adesão nº 006/2024 à Ata de Registro de Preços nº 036/2024. **OBJETO:** fornecimento de conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 036/2024 e Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 409/2024 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO: 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / 12.361.0031.1018 - Aquisição de Equipamento e Mobiliários para Ens. Infantil / 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente/ LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (PREFEITO), pela Contratante e o Sr. Clementino Lucas da Costa Junior, portador do CPF nº 036.178.903-34, (TITULAR) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 07 de outubro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 135d92709a76f541d5e0b0e65077a8ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **105/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nas páginas 15 e 16, no caderno de terceiros do dia 20 de março de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão,

nas páginas 80 e 81, do dia 15 de março de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº 45.525.056/0001-35, **LEIA-SE: CNPJ Nº 44.525.056/0001-35.** Matões - MA, 31 de outubro de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c16ba9423688cd24e4aeaeab28ce72d8

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 162/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **162/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nas páginas 12 e 13, no caderno de terceiros do dia 12 de abril de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 52, do dia 11 de abril de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº 45.525.056/0001-35, **LEIA-SE: CNPJ Nº 44.525.056/0001-35.** Matões - MA, 31 de outubro de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 94dfd39197e5fd50132e1872c375341f

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **225/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 28, no caderno de terceiros do dia 23 de maio de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 69, do dia 23 de maio de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº 45.525.056/0001-35, **LEIA-SE: CNPJ Nº 44.525.056/0001-35.** Matões - MA, 31 de outubro de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9ef5208171a6ed47aeb31fc443bd59e3

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 297/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **297/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 18, no caderno de terceiros do dia 26 de julho de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 49, do dia 24 de julho de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº 45.525.056/0001-35, **LEIA-SE: CNPJ Nº 44.525.056/0001-35.** Matões - MA, 31 de outubro de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7d173413b3c9467b2b4b5b5601c93c8a

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 57/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **57/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 28, no caderno de terceiros do dia 27 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 22, do dia 22 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº 45.525.056/0001-35, **LEIA-SE: CNPJ Nº 44.525.056/0001-35.** Matões - MA, 31 de outubro de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 775db88deeca78262234003a89abc714

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 0267/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 199/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: afe9f1746b25311ed339634fca5de14c

PORTARIA N. 0338/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 055/2021**, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, para prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades Básica de Saúde - UBS do município de Mirador/MA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8bf7b67ad7157a696e5b0d20f7d5589d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 46/2024 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 46/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 46/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 46/2024, firmado em 31 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.080.638/0001-66 e

a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12361 Ensino Fundamental. 12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE. 12 361 0041 Transporte Escolar. 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0038 ESCOLA DE QUALIDADE. 12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO ADITIVO: R\$ 109.327,20 (cento e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Pastos Bons/MA, 30 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1d8f150a0a7ff5740ee1b44845a56f8a

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 47/2024: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 47/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 47/2024, firmado em 31 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0095.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.572,15 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos). Pastos Bons/MA, 30 de outubro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Costa Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 788f02bfc06591a2ee121e098fbb0ff8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 25.892,30 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08 122 0011 2077 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08 244 0011 2124 0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f506c6875b2082d85667f5bf5dbc3e4a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE. OBJETO: 1.1. Contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, equipamentos de proteção individual e uso clínico, medicamentos controlados port. 344/98, medicamentos injetáveis e materiais odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 438.549,11 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade orçamentária: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.122.0031.1.069.0000 - Enfrentamento COVID - 19 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2068 - Func. Atividade Programa Saúde Bucal - PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2069 - Func. das Atividades Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000- Func. das Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manutenção Func. De Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e C DE CARVALHO, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ae311a7cccdff2ee99f2c69957d03147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 180/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 48.132.950/0001-04). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e Equipamentos para o Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. PEDRO DO ROSARIO-MA, 31 DE OUTUBRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; MARCIO CAROLA NUNES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d89685b4fb5500501f6db5a7665ddcc1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024 referente à Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e Equipamentos para o Município de Pedro do Rosário/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 48.132.950/0001-04

Valor Adjudicado: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)

Pedro do Rosário - Maranhão, 29 de Outubro de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apois constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e Equipamentos para o Município de Pedro do Rosário/MA .

Fornecedor : MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 48.132.950/0001-04

Valor Homologado: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 29 de Outubro de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 3b606bd5983c10eaa412368783e4a0d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

TERMO DE REVOGAÇÃO

(Pregão Eletrônico nº 30/2024)

O Prefeito Municipal de Penalva/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público expostas pela Secretária Municipal de Administração nos autos, resolve revogar, consoante o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 30/2024, referente a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 012/2024-SEMAD, em fase de divulgação do edital, em razão de modificação a ser realizada no Termo de Referência visando nova contratação. Penalva/MA, 31 de outubro de 2024. Ronildo Campos Silva-Prefeita Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 7c339a56befefff3821074edd2b1f633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 050. PE 045/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTEVARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: R.R. MOVEIS & SERVICOS EIRELI, CNPJ 41.091.085/0001-48. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Novembro de 2024, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 11 (onze) meses.

Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados de interesse do fundo municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, 29 de Dezembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 71380717566b2f0c9f97096b21fd70a1

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 051. PE 045/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: R.R. MOVEIS & SERVICOS EIRELI, CNPJ 41.091.085/0001-48. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Novembro de 2024, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 11 (onze) meses. Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA., 29 de Dezembro de 2023. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 7f4cb794d243428907dd860decc0db5b

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 052. PE 045/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: R.R. MOVEIS & SERVICOS EIRELI, CNPJ 41.091.085/0001-48. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Novembro de 2024 As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 11 (onze) meses. Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados de interesse da Administração Pública de Presidente Vargas-MA., 29 de Dezembro de 2023. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: d8b2a2a761a8f0cfa087fc839c4dcfe7

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 053. PE 045/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: R.R. MOVEIS & SERVICOS EIRELI, CNPJ 41.091.085/0001-48. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Novembro de 2024, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 11 (onze) meses. Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA., 29 de Dezembro de 2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: d355ea3ea7d8fc0695a451859d3c9e11

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 199. DLE 08/2023

CONTRATADO: M.C. PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 31.302.767/0001-07, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Julho de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/09/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 10 (dez) meses. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte a secretaria municipal de educação no acompanhamento das obras celebradas entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, § II, Decreto Federal 10.922/2021, e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Setembro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 344a333fe5c4d5880a5d8e26291cea2f

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 004/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 22.479.980/0001-90. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 30/09/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Controle Interno do âmbito da Administração Pública Municipal de Presidente Vargas-MA, 30 de Setembro de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fdf18589f26fdfaa6eb27eea65fad0ad

4 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 024/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ARRECADÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91, CONTRATADO: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELEI. CNPJ: 40.218.742/0001-02. O Objeto do presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Novembro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 03/10/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 11 (onze) meses. Objetivo: Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do Município de Presidente Vargas - MA, 03 de Outubro de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5b15764babfa481ae6101007903b490f

4 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º

025/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.124.739/0001-91, CONTRATADO: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELEI. CNPJ: 40.218.742/0001-02. O Objeto do presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Novembro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 03/10/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 11 (onze) meses. Objetivo: Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Vargas - MA, 03 de Outubro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fd0f0d000755fc50ba531dd581a7ebdb

4 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 026/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 06.124.739/0001-91, CONTRATADO: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELEI. CNPJ: 40.218.742/0001-02. O Objeto do presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Novembro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 03/10/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 11 (onze) meses. Objetivo: Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas - MA, 03 de Outubro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e270fe7f35e777c5d91c544148646168

5ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022

CONTRATADO: VARGEM-GRANDENSE DE ARBITRAGEM, CNPJ: 43.099.166/0001-10, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Esporte. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/09/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 05 (cinco) meses. Objetivo: Contratação de empresa ou associação para prestação dos serviços de arbitragem de jogos no campeonato municipal de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Setembro de 2024. ALYSSON DE JESUS BEZERRA FRAZÃO - Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 06d5b4b9c0e47f2f26751f3bde5e255

ERRATA EXTRATO Nº 231.CP 013-2024

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO CP 013/2024 (No dia 22 de Outubro de 2024, terça-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3463. Pág. 28, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2024, LEIA-SE: 27 de Setembro de 2024, Presidente Vargas/MA, 30 de Setembro de 2024. Ravel do Nascimento Reis - Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 65d5f9c4b159fb98a0641066767958ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas\MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças, CNPJ: 06.124.739/0001-91, OBJETO - : Locação de imóvel onde irá funcionar um Prédio da Administração - para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Newton Bello, 11 A, Centro, CEP: 65455.000 - Presidente Vargas - MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 01/10/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR: - R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), - FONTE DE RECURSOS 02 18 00 SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO ARRECADACÃO E FINANÇAS 04.122.0002.2100.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANJ. ARRECADACÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SIGNATÁRIOS - Locatário a Sra., MARINETE BEZERRA FRAZAO - CPF Nº 530.057.403-15 - Locador o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, CPF:103.857.893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Presidente Vargas\MA, 02 de Outubro de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6825d3a6ea342b40299a45a1c14e4dd8

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 015/2024

Considerando o contido no processo, reconheço e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 015/2024 de 01/10/2024, Objeto: Locação de imóvel onde irá funcionar um Prédio da Administração - para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Newton Bello, 11 A, Centro, CEP: 65455.000 - Presidente Vargas - MA, em favor do Locatário: MARINETE BEZERRA FRAZAO - CPF Nº 530.057.403-15, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Prazo 03 (três) meses, Presidente Vargas\MA, 30 de Setembro de 2024, Arnaldo Luna de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e523d8ba75d836f5f8eaf989c17d57f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE POSSE Nº 007/2024

TERMO DE POSSE Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **KATIA CRISTINA BRITO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 020561412002-1, SSP-MA, CPF Nº 028.083.373-83, filha de Maria do Carmo Brito dos Santos e Raimundo Coelho dos Santos, nascida no dia 04/11/1986, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da

Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 31/10/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KATIA CRISTINA BRITO DOS SANTOS
Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 47175cc53e24b33ab82e977030d2f5f5

TERMO DE POSSE Nº 008/2024

TERMO DE POSSE Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **MARTANIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 031904322006-4, SSP-MA, CPF Nº 038.746.283-02, filha de Edmar de Sousa Oliveira e Maria Lucilene Germana da Silva, nascida no dia 12/11/1992, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 31/10/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARTANIA DA SILVA OLIVEIRA
Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 17214b4de419a7ed0cae33a5b1b2e672

TERMO DE POSSE Nº 009/2024

TERMO DE POSSE Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **CLEANE CUNHA FREITAS**, brasileira, portadora do RG nº 031442292006-0, SSP-MA, CPF Nº 037.360.653-29, filha de Raimundo Nonato Carvalho de Freitas e Aldenira Cunha Freitas, nascida no dia 21/04/1989, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 31/10/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CLEANE CUNHA FREITAS

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 844a4f8441ebe9fbb5641ba8c3f25ed8*

TERMO DE POSSE Nº 010/2024

TERMO DE POSSE Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **GRACIMAR DE SOUSA MIRANDA**, brasileira, portadora do RG nº 021088302002-1, SSP-MA, CPF Nº 015.673.323-40, filha de Antônio Dias Ferreira e Raimunda Cândida de Sousa Ferreira, nascida no dia 16/05/1987, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais

do Servidor.

Riachão (MA), 31/10/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GRACIMAR DE SOUSA MIRANDA

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b00be352d01907f4bbf749d5f63ba3fd*

TERMO DE POSSE Nº 011/2024

TERMO DE POSSE Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **VANESSA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 022562842002-2, SSP-MA, CPF Nº 019.539.593-00, filha de Caetano Coelho da Silva e Domingas Sousa da Silva, nascida no dia 11/10/1985, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 31/10/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VANESSA SILVA DOS SANTOS

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d345fed255f069f56b7668abf15bec0f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024, assinado em 29/10/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Sistema de Contabilidade Pública, Controle Interno, Departamento, Pessoal e Demais Serviços de Publicação Eletrônica de Contabilidade. Processo Administrativo nº 035/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.141.809/0001-04. Valor Global: R\$ 41.736,00 (quarenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais). Vigência Inicial: 29 de Outubro de 2024. Vigência Final: 29 de Outubro de 2025. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: df9e8c8329fef17cb2feb5b70298491d

LEI Nº 333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. LOA 2025

LEI Nº 333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 57.365.000,00 (*Cinquenta e Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Real*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 57.365.000,00 (*Cinquenta e Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Real*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOUREO 32.296.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES 25.056.086,00

- 1.1 - Receita Tributária 386.000,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 263.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial 15.000,00
- 1.4 - Receita Agropecuária 0,00
- 1.5 - Receita Industrial 0,00
- 1.6 - Receita de Serviços 3.000,00
- 1.7 - Transferências Correntes 23.551.000,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes 838.086,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 7.239.914,00

- 2.1 - Operações de Crédito 1.260.000,00

- 2.2 - Alienações de Bens 7.414,00
- 2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
- 2.4 - Transferências de Capital 5.972.500,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.088.000,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 27.228.000,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (3.247.000,00)

RECEITAS TOTAL 57.365.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 57.365.000,00 (*Cinquenta e Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Real*), assim desdobrados:

- I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 42.627.000,00 (*Quarenta e Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Real*);
- II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.738.000,00 (*Catorze Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Real*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOUREO 29.049.000,00

- 1 - DESPESAS CORRENTES 13.228.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 12.349.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 3.472.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.088.000,00

- 15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1.088.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 27.228.000,00

- 12 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB 12.490.000,00
- 13 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE 10.392.000,00
- 14 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA 4.346.000,00

DESPESA TOTAL 57.365.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 1.403.000,00
- 02.10 - GABINETE DO PREFEITO 1.416.000,00
- 03.10 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO 3.636.000,00
- 04.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCI 1.923.000,00
- 05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6.877.000,00
- 07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 7.137.000,00
- 08.12 - FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.490.000,00
- 09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.392.000,00
- 11.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.911.000,00
- 12.10 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 2.096.000,00
- 13.10 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 1.089.000,00
- 15.15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1.088.000,00

16.14 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 435.000,00
19.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.472.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 57.365.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*Setenta Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, aos 31 de Outubro de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 765fcf4d79dd10605f3647cd2c3b36a2

PORTARIA Nº 303/2024 - GAB

PORTARIA Nº 303/2024 - GAB

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB, DE RIBAMAR FIQUENE - MA”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, alterando, em consequência, a Portaria nº 212/2023, passando este Conselho a ser composto pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** Maria Núbia Altino Cruz
- **VICE-PRESIDENTE:** Lucilene dos Santos Morais

I. Um representante do Conselho Municipal de Educação.

- **TITULAR:** Gilmara Bandeira Rocha Mota
- **CPF:** 836.004.933-53

- **SUPLENTE:** Raquel Wanderley Sousa
- **CPF:** 025.893.793-90

I. Um representante do Conselho Tutelar.

- **TITULAR:** Sarah Benta Miranda Pereira Silva
- **CPF:** 001.638.603-51

- **SUPLENTE:** Rafael Silva Sousa
- **CPF:** 012.099.073-30

I. Um representante dos Diretores de Escola Pública.

- **TITULAR:** Maria Núbia Altino Cruz
- **CPF:** 720.419.433-00

- **SUPLENTE:** Francisca Valdira Araújo dos Santos
- **CPF:** 890.647.043-68

I. Dois representantes de Estudantes da Educação Básica Pública.

- **TITULAR:** Keila Costa e Sousa
- **CPF:** 607.331.193-10

- **SUPLENTE:** Wadylla Correia dos Santos
- **CPF:** 638.484.363-37

- **TITULAR:** Ilza José de Souza Matos
- **CPF:** 034.259.523-74

- **SUPLENTE:** Kayk Theves Nogueira Lima
- **CPF:** 615.898.653-40

I. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública.



- **TITULAR:** Lindomar Pereira de Sousa
- **CPF:** 005.937.683-02

- **SUPLENTE:** Liliane Maria Oliveira de Carvalho Nascimento
- **CPF:** 562.151.263-49

- **SUPLENTE:** Paula Caroline Rafael Nascimento de Sousa
- **CPF:** 602.448.403-85

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Registra-se.

- **TITULAR:** Lucilene dos Santos Moraes
- **CPF:** 002.178.613-50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês 10 (outubro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

- **SUPLENTE:** Aline Assunção Araújo
- **CPF:** 039.992.853-70

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 34de1c3563e636b18f69aa2193ac8e04

I. Um representante do Poder Executivo Municipal.

- **TITULAR:** Marcelo Rodrigues Cardoso
- **CPF:** 062.813.973-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

- **SUPLENTE:** Daniel Monteiro Barbosa
- **CPF:** 615.788.673-04

DECRETO Nº 012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

I. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação).

- **TITULAR:** Inaldo Gomes da Silva
- **CPF:** 641.807.513-72

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

- **SUPLENTE:** Carlos Augusto dos Santos Madeira
- **CPF:** 403.151.263-53

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no dia 01 de novembro de 2024, (sexta-feira), em razão das festividades do aniversário da cidade.

I. Um representante de Professores da Educação Básica Pública.

- **TITULAR:** Ivoneide Feitosa Pereira
- **CPF:** 751.610.283-00

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

- **SUPLENTE:** Edvan Carneiro de Araújo
- **CPF:** 522.472.873-87

Art. 3º- Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

I. Um representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas.

- **TITULAR:** Elmizina Santos da Solidade
- **CPF:** 412.996.393-72

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 8c50fcf118aa090e701215a330ebf97a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EDITAL Nº 004/2024 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE AVALIADORES - PARECERISTAS DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nomeada através do Decreto nº 221/2024 de 10 de outubro de 2024, em atendimento ao disposto no Edital nº 001/2024 que trata do Processo de Seleção



para Comissão de Avaliadores – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

Ficando a seleção da seguinte forma:

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	TOTAL DE PONTOS
1º	José Antonio Serrão Carneiro	20 pontos	9 pontos	Menor participação em comissões e bancas de pareceres técnicos.	29 pontos
2º	Dalva Maciel de Oliveira	20 pontos	9 pontos	Maior participação em comissões e bancas de pareceres técnicos.	29 pontos
3º	Lucas de Sá Araújo	18 pontos	8 pontos	-	26 pontos

COMISSÃO:

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Presidente da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

VALKEIANE OLIVEIRA DE SOUSA

Servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

JOCELMO COSTA AIRES

Servidor da Secretaria Municipal de Educação

DEYDSON MURIEL CAETANO E SILVA

Representante da Sociedade Civil - Música

RUD'ERLHIS ANDRADE DE OLIVEIRA;

Representante da Sociedade Civil - Grupo de Jovens

CLEOMARQUES CARVALHO RAMOS

Representante da Sociedade Civil - Cultura Circense

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 17694153bbb83372844f93731815604d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal Gonçalves Dias no Povoado Santa Tereza no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

1. **MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do

tipo **MENOR PREÇO**

- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 04/11/2024, às 08h00min. ao dia 21/11/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21/11/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
- TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.
- VALOR ESTIMADO:** R\$ 703.880,13 (setecentos e três mil oitocentos e oitenta reais e treze centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão

ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 31 de outubro de 2024.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2b259d54657cb1f4ed6677d6e3ddedf6

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: BARROS & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.781/0005-64.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA I - DO OBJETO** (art. 92, I e II), **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** e **CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO** (art. 92, V) do Contrato Nº 060/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ARÃO MARTINS BARROS (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 10eb1c3caee456145d55165860679ab4

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2024

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: CEDRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 52.859.332/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 049/2024.

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ea0830ede178b04caca9154b709bde72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS LTDA-EPP

CNPJ: 06.335.260/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 003/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007 de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.11.08.244.08.2.064 Manut. Benefícios Event.Aux. Funeral
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 467

Tipo FR 1501 - Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1660 - Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1701 - Fontes: 01.24.000055

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E JONAS CAVALCANTE MATOS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 39036427980a47cea3b149e0028f51e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 058319222016-4 e do CPF nº 328889293-68, a seguir denominada contratante, e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Bello, Nº 134, Santa Rita, Imperatriz/MA, neste ato representado pelo seu titular Sr., Felipe Castorino Batista Coelho, CPF Nº 600.081.573-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 058/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 074/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era da Fundo Nacional da Educação Básica e que passará a ser da Secretaria Municipal de Educação CNPJ (31.049.486/0001-86) e alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 058/2024 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2049.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 747

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.
2. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais, Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 31 de outubro 2024.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de educação

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3e25110699df6c2f131d727b505e85cd

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 058319222016-4 e do CPF nº 328889293-68, a seguir denominada contratante, e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Bello, Nº 134, Santa Rita, Imperatriz/MA, neste ato representado pelo seu titular Sr., Felipe Castorino Batista Coelho, CPF Nº 600.081.573-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 112/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 073/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos

instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era da Fundo Nacional da Educação Básica e que passará a ser da Secretaria Municipal de Educação CNPJ (31.049.486/0001-86) e alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 112/2024 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2049.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. **As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0003.2073.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.
2. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 31 de outubro 2024.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c32386308b06958fd1fa813c3d8e1c16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 58/2024. - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 58/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024,

Processo Administrativo nº 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: 53.278.020/0001-95 Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 515, CENTRO, SANTA ROSA - RS, E-mail: VITORTHOMAS@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	ESTABILIZA DOR - Estabilizador Coletek ES300VA, 115V, 4 Tomadas, Preto - ES300VA-M	COLETEK	UNID.	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
73	Estabilizador Coletek ES300VA, 115V, 4 Tomadas, Preto - ES300VA-M	COLETEK	UNID.	15	R\$ 103,50	R\$ 1.552,50
88	ROTEADOR com 4 antenas externas que oferecerem ótima cobertura e velocidade wireless N de até 867mbps, ideal para uso doméstico exigente como jogos online, streaming de vídeos de HD, entre outros. Tudo com uma fácil configuração e total controle do administrado	THINK TECHNOLOGY	UNID	15	R\$ 188,00	R\$2.820,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 5.947,50

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será

divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante

para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de outubro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ Nº 53.278.020/0001-95
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 41573ca463ce9509d55fb3b1f8f58adf*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 59/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 59/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade,

forneceador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão: MEDEIROS COSTA LTDA CNPJ:52.112.686/0001-06 Endereço: RUA BIRACI TEIXEIRA DE NORONHA, 131, BACACHERI, CURITIBA- PR E-mail: FISIOLIFESOLUCOES@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	COLCHÃO PNEUMÁTICO	DELLAMED	UNID.	20	R\$ 332,84	R\$ 6.656,80
TOTAL GERAL R\$						R\$ 6.656,80

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de

contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,

nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando

o fornecedor:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de outubro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

MEDEIROS COSTA LTDA
CNPJ Nº 52.112.686/0001-06
ADRIANO PEREIRA COSTA
CPF Nº 971.617.050-53
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ce3aa28bb99f7e0d0395f7073d2fd11b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 60/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 60/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46 Endereço: RUA RICALDE MARQUES, 119, CEP 91040-280, BAIRRO JARDIM SÃO PEDRO, PORTO ALEGRE/RS, E-mail: PIX@EQUIPESUL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



23	Autoclave 12 litros inox agnugns equipamentos características placa eletrônica com microcontrolador; painel frontal de membrana; manômetro com escalas de pressão e temperatura; ciclo de trabalho automático; secagem com porta entreaberta / fechada; termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; sensor de pressão; válvulas de segurança (antivácuo e sobre pressão); abastecimento de água manual; anel de vedação da porta em silicone; porta com fechamento através de trava; câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; bandejas e suporte; fusível de proteção para sobrecorrente; mangueira, abraçadeira e copo	BS DIGITALE 1.2	UNID.	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
37	Cilindro de oxigênio (em suporte) 3m³. Informações: - Cilindro com capacidade de 03 litros - Desenvolvido para armazenar gases Fornecedor sem carga - Acompanha válvula com rosca padrão ABNT 218-1 - 0,42M³ (Metro Cubico) - Medidas aproximadas do produto: - Altura 52 cm - Largura 11 cm - Comprimento 11 cm - Peso 2,900Kg.	GASLIVE C 3 L	UNID.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 5.450,00

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos

para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de outubro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE
LTDA
CNPJ Nº 36.999.842/0001-46
ROBERTA PIZZOLI
CPF Nº 811.214.070-72
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 47247e619db83f67ec01ad63f9e913bc

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 01/11/2024, às 08h00min. ao dia 13/11/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 31 de novembro de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: faab7c31d7d9598795ae32871582de92

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 071-A, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 071-A, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **JULIANA EVARSITO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 705.393.241-91 para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Abril de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 62b2f221d057ad27024933864c6e62b7

PORTARIA Nº 072-A, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 072-A, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 046.762.073-36 para o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Abril de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 885f7955c373d192f2d5ada25bf20135

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 07/2024 de iniciativa do poder executivo, que "Dispõe sobre a denominação de vias municipais (Ruas Projetadas) e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (RUAS PROJETADAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as vias municipais, ruas projetadas P1 a P72, do Povoado Bom Gosto, Tutóia - MA, em conformidade as descrições de geolocalização abaixo:

- P-1 RUA BOM BOM GOSTO AO PORTO DE AREIA 799269,71 m E/9687797.10 m S
- P-2 RUA BELA VISTA 799261,00 m E/9657606.00 m S
- P-3 RUA OTAVIO 799257.21 m E/9687459.03 m S
- P-4 RUA GUARULHOS 799326,00 m E/9687555.00 m S
- P-5 RUA DANIEL SOARES 793416.17 m E/ 9687494.08 m S
- P-6 RUA BRITO 799255.00 m E/9687333.00 m S
- P-7 RUA DA SAUDADE 799566.85 m E/9687391.26 m S
- P-8 RUA NOVA 799917.63 m E/96C7324.24 m S
- P - 9 RUA NOVA 799247.88m E/96886916.13 m S
- P-10 RUA DOS MENEZES 799240.CO m E/ 9686790.00 m S
- P- 11 RUA LURDES 799578.22 m 79686681.60 m S
- P-12 RUA 15 NOVEMBRO 799286.43 m E/9686644.21 m S
- P-13 JOAQUIM LUIZ SOARES 799354.36 m E/96E6412.58 m S
- P-14 RUA DA CAEMA 799205.26 m E/2686SIO.25 m S
- P-15 RIJA DA ARENA 799371.85 m E/S686485.02 m S
- P-16 RUA SÃO JOSÉ 799395.42 m E/S6C6503.47 m S
- P-17 RUA VILAR 799493.48 m E/ 9686605.49 m S
- P-18 RIJA DA ALIANÇA 799662.93 m E/9685754.41 m S
- P-19 RUA NAZARÉ 799678.51 m E/9687073.99 m S
- P-20 RUA BOM JESUS 200261.58 m E/96C6976.36 m S
- P-21 RUA SÃO CRISTOVÃO 799713.61 m E/9587572.16 m S
- P-22 RUA TIRADENTES 799658.00 m E/268731S.00 m S
- P-23 RUA GOMES 793984.74 m E/9687219.96 m S
- P-24 RUA FERREIRA 799831.00 m E/9687292.00 m S
- P-25 RUA CELSÃO 799895.00 m E/S667181.23 m S
- P-26 RUA DA LUA 75%79.99 m E/9687155.86 m S
- P - 27 - RIJA MIGUEL 799491.00 m E/9687900.00 m S
- P - 28 RUA BRILH DO SOL 501 799616.57 m E/968S070.G7 m S
- P - 29 RUA POR DO SOL 799640.32 m E/9687964.44 m S
- P - 30 - RUA RAI DO SOL 799490.59 m E/g;87324.28 m S
- P - 31 RUA DA BAIXA 799252.52 m E 9687623,61 m S
- P-32 RIJA SÃO RAIMUNDO 799003,65 m E/9687802.03 m, S
- P-33 RUA ESPERANÇA 799251.35m E/9687993.27 m S
- P-34 RUA BOM JESUS 799250,00 E/9687891.00 m S
- P-35 RUA ALVORADA 99136.90 m E / 9686890.95 m S
- P-36 RUA DA PAZ 799070.83 m E/9686933.00 m S
- P-37 RUA JOSEFINA 799226 E m E/9F3E95.04 m S
- P-38 RUA SANTA LUZIA 798994.16 m 9'9686912.32 m S
- P - 39 RUA SÃO JOÃO 798320.11 m E/9E86S79.58 S
- P - 40 RUA AURÉLIO 793831.36 E/9G6S4S.37 m S
- P - 41 RIJA GONÇALVES 7990C4.95 E/9627667.09 S
- P - 42 RUA GILIAD PADINHA 799242.S1 m E/96C7469.37 m S
- P - 43 RUA SALVADOR `99104.53 m E/9687600.52 m S
- P - 44 RUA NOVO HORIZONTE `99238.36 m E/ 9687215.84 m S
- P - 45 RUA GUILHERME DE ORANGE 799127.00 m E/9687045. mS
- P - 46 RUA MONTEIRO 799250,52 m E/9687007.98 S
- P-47 RUA PINTOOO DE SOUSA 799350.61 m E/79f3SO.61 m E
- P- 48 SÃO JORGE 799336.68 m E/968S119,14 m S
- P - 49 RUA SÃO FRANCISCO 799350.90 E/9686049.94 m S
- P -50 RUA PROFESSOR PEDRO SOARES 799154.06 m E/9686091.11 S



P -51 RIJA GOMES 799360.00 m E/9685936.o0 m S
P-52 RUA LOURDES SOARES 799269.87 m E/9635937.66 m S
p-53 - TRAVESSA PEDRO SOARES 75;oszoo m E/96CS30.00 m S
p-54 TRAVESSA SÃO FRANCISCO 799180.11 m E/9686052.65 m S
P -55 RIJA DA PAZ 799259.21 E/9685569.99 m S
P-56 RUA BOM JARDIM 799276.00 m E/9685431.00 m S
P-57 RUA SANTA RITA DE CASSIA 799377.43 m E/9E8S879.18 m S
P-58 RUA SANTA MADALENA 799530.07 m E/9686077.1S m S
P-59 RUA NOVA ESPERANÇA 799390.67 m E/9685769.38 m S
P - 60 RUA CARLOS SOARES 799379.00 m E/9685689.00 m S
P - 61 RUA SÃO JUDAS 739384.98 m E/9685602.22 m S
P -62 RUA NOVA ti 799396,71 m E/ 9685459.85 m S
P-63 RUA VALDEMAR 79934166 m E/9685292.54 m S
P-64 RUA ADENILTON 799414.00 m E / 9685264.00 m S
P-65 RUA DO CAMPO 799006.50 m E/ 9685890.86 m S
P-66 RUA KARL MARX 798704.00 m E/9686190.00 m S

P-67 RUA CLÁUDIO COSTA 798542.47 m E/9686270.04 m S

P-68 RUA DA VAQUEJADA793351.27 m E/9686234.30 m S
P-69 RUA SÃO JERÔNIMO798204.82 m E/9686187.15 m S
P-70 TRAVESSA DA VAQUEJADA 798223.12 m E/9686139.42 m S
P-71 RUA JATOBÁ 799796.00 m E/9687614.00 m S
P-72 RUA DO PASTOR 800039.60 m E/9687031.84 m S

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4c741b34fbc1c9cfca11af964cbce1e5

NOTA DE ESCLARECIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

O Município de Tutóia tomou conhecimento, por intermédio de blogs e redes sociais, da informação de que o concurso público municipal teria sido suspenso por decisão cautelar de membro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, baseada em supostas irregularidades apontadas. No entanto, até o presente momento, a administração municipal não foi notificada formalmente de tal medida e recebeu a notícia com surpresa, especialmente pela concessão de eventual decisão sem a oitiva prévia do ente municipal.

Ressaltamos que o concurso público se encontra em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801191-05.2022.8.10.0137, a qual determinou a realização do certame.

O Município de Tutóia assegura que todos os trâmites foram realizados em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com a devida transparência na contratação da empresa responsável e na condução de cada etapa do processo seletivo, sempre visando à proteção do interesse público e ao respeito aos mais de 6.000 candidatos inscritos.

Diante da ausência de notificação oficial acerca da mencionada decisão cautelar, a Administração Municipal adotará medidas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para esclarecimento dos fatos, bem como providências judiciais cabíveis para assegurar o regular prosseguimento do concurso, reafirmando o compromisso com a lisura e a legalidade em todos os atos administrativos praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 31 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ecf89c4ca6830bbdc5eb43cf0ca346c

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 257/2024 PROCESSO Nº. 23034.028908/2022-18

PROCESSO Nº. 23034.028908/2022-18

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 257/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

1 - Do objeto constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Terceira - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0239 Transporte Escolar

12 361 0239 1044 0000 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500 Fontes de Recursos

Origem da Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

2 - Da ratificação

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Viana/MA, 13 de agosto de 2024.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6957ab79249bbe9e1fff9cdc09daab8a

AVISO DE ADIAMENTO 014-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do aviso de licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO FREI SERAFIM NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no, DOU (Diário Oficial do União).

MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

FICA ADIADO PARA O DIA: 19 de novembro de 2024 as 15:00 (quinze) horas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeituraviana@outlook.com), e também nos dias de



expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.
Viana/MA, 24 de outubro de 2024.

Cleicy Machado Nunes
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 122e106362ef541be788538705476047*

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 013-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA** torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do aviso de licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MAIS INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SALGADO - CAIC NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no, DOU (Diário Oficial do União).

MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

FICA ADIADO PARA O DIA: 19 de novembro de 2024 as 09:00 (nove) horas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeituraviana@outlook.com), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA. Viana/MA, 24 de outubro de 2024. Cleicy Machado Nunes. Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 061fe9c7de31b8ddbc3de360ac573615*

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 009/2024 - PROCESSO 076/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 009/2024. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 076/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 18 SUBESTAÇÕES DE 75 KVA NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Fornecedor: NORDESTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.950.614/0001-93, Endereço: Av. Luís de Almeida Couto, Jardim Cidade dos Lagos, nº 10, 2º andar, Viana - MA, CEP: 65215-000. Valor total adjudicado: R\$ 2.136.143,22 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). 31 de outubro 2024, CLEICY MACHADO NUNES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 9923819303643722d82982d35ae88f2d*

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 010/2024 - PROCESSO 063/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 010/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO FREI SERAFIM NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Fornecedor: J A F TRINDADE LTDA, C N P J : 52.623.859/0001-50, Endereço: Rua Professor Egídio Rocha, 796, Barreirinha, Viana - MA, CEP: 65215-000. Valor total adjudicado: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). 31 de outubro 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1e5a4e612b3754d1a14d816bc533f9be*

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 009/2024 - PROCESSO 076/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 009/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 076/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 18 SUBESTAÇÕES DE 75 KVA NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Fornecedor: NORDESTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.950.614/0001-93, Endereço: Av. Luís de Almeida Couto, Jardim Cidade dos Lagos, nº 10, 2º andar, Viana - MA, CEP: 65215-000. Valor total adjudicado: R\$ 2.136.143,22 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). 31 de outubro 2024, CLEICY MACHADO NUNES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1d20486c4da55090a30de6cf0f059871*

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 010/2024 - PROCESSO 063/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 010/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO FREI SERAFIM NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Fornecedor: J A F TRINDADE LTDA, C N P J : 52.623.859/0001-50, Endereço: Rua Professor Egídio Rocha, 796, Barreirinha, Viana - MA, CEP: 65215-000. Valor total adjudicado: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). 31 de outubro 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7e65c37a3f4337718954745799b7ad19*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

